

a mim conferida pelo Decreto Municipal n.º 59.685/2020 e pela Portaria n.º 727/2018/SMS e suas posteriores alterações e com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, artigo 124, b, **RERRATIFICO O DESPACHO DE ADESAO A ATA DE RP n.º 013/SEGES-COBES/2025** constante no doc. [130334703](#) , publicado no DOC de São Paulo, publicado em 01/08/2025 pagina 49 , conforme doc. [130372553](#), para:

II - RETIFICAR

onde se lê: "A entrega dos itens deverá ser realizada de forma única, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, (...);"

leia-se: "A entrega dos itens deverá ser realizada de forma única, no prazo máximo de **34 (trinta) dias corridos**, (...);"

III - RATIFICAR os demais termos exarados.

Despacho Rerratificação | Documento: [142847931](#)

I - À vista dos elementos contidos no presente, especialmente a manifestção da area técnica em doc. [142378636](#) e pela competência a mim conferida pelo Decreto Municipal n.º 59.685/2020 e pela Portaria n.º 727/2018/SMS e suas posteriores alterações e com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, artigo 124, b, **RERRATIFICO O DESPACHO DE ADESAO A ATA DE RP n.º 012/SEGES-COBES/2025** constante no doc.[129967818](#) , publicado no DOC de São Paulo, publicado em 01/08/2025 pagina 48 , conforme doc. [130374352](#), para:

II - RETIFICAR

onde se lê: "A entrega dos itens deverá ser realizada de forma única, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, (...);"

leia-se: "A entrega dos itens deverá ser realizada de forma única, no prazo máximo de **34 (trinta) dias corridos**, (...);"

III - RATIFICAR os demais termos exarados.

Despacho Rerratificação | Documento: [143157691](#)

I - À vista dos elementos contidos no presente, especialmente a manifestção da area técnica em doc. [142586243](#) e pela competência a mim conferida pelo Decreto Municipal n.º 59.685/2020 e pela Portaria n.º 727/2018/SMS e suas posteriores alterações e com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, artigo 124, b, **RERRATIFICO O DESPACHO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n.º 90006/2025/CRS-C/SAF** constante no doc. [130289188](#), publicado no DOC de São Paulo, publicado em 04/08/2025 pagina 56 , conforme doc. [130496801](#), para:

II - RETIFICAR

onde se lê: "A entrega dos itens deverá ocorrer de forma única, no prazo máximo para **entrega será de 30 (trinta) dias corridos**, (...);"

leia-se: "A entrega dos itens deverá ocorrer de forma única, no prazo máximo para **entrega será de 33 (trinta) dias corridos**, (...);"

III - RATIFICAR os demais termos exarados.

Extrato | Documento: [143237173](#)

TERMO ADITIVO 37/2025 - CRS.Leste

PROCESSO 6018.2017/0003810-3 (2008-0.116.421-0)

LOCATÁRIA: Prefeitura do Município de Município de São Paulo/Secretaria Municipal da Saúde/Coordenadoria Regional de Saúde Leste

LOCADORA: LUCIANE DE FÁTIMA PEREIRA

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel - SUVIS Itaim Paulista.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 16/10/2025.

DOTAÇÃO: 84.26.10.301.3003.2.509.3.3.90.36.00.00

DIVISÃO DE PARCERIAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Despacho Autorizatório | Documento: [143202218](#)

Processo SEI: 6018.2025/0000306-1

2014-0.337.134-9

I - À vista do noticiado no presente administrativo, considerando a essencialidade os serviços e a impossibilidade de solução de continuidade de serviços e impossibilidade de solução de continuidade dos serviços objeto do presente ajuste, **AUTORIZO** a celebração do **Termo Aditivo nº 217/2025** ao Contrato de Gestão nº R009/2015/SMS/NTCSS, firmado entre este Pasta e a entidade Fundação do ABC CNPJ 57.571.275/0001-00, cujo objeto consubstancia-se no gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da rede assistencial da Supervisão Técnica de São Mateus, objetivando a aprovação do Plano de

Trabalho e Orçamentário Regular para o mês de setembro de 2025, cujo orçamento corresponde ao valor total de R\$34.817.066,46 (trinta e quatro milhões, oitocentos e dezessete mil sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), desse montante, o repasse foi de R\$34.701.719,98 (trinta e quatro milhões e setecentos e um mil e setecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), onerando as dotações 84.10.10.302.3026.2.507.33508500.00.1.500.9001; 84.10.10.302.3026.2.507.33508500.02.1.600.1168; 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001; e 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.02.1.600.1168, restando R\$115.346,48 (cento e quinze mil e trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) a ser custeado com saldo financeiro disponível na conta da Organização Social de Saúde (OSS), autorizado nos termos da disposição do item 7.3.4, da Cláusula Sétima, do contrato de Gestão R009/2015-SMS/NTCSS.

II - AUTORIZO, outrossim, a emissão da nota de empenho para o período mencionado.

III - Publique-se.

IV - Deverá constar no termo de aditamento cláusula de anuência da entidade em relação à utilização dos saldos financeiros no montante pactuado, visando a manutenção dos quantitativos previstos no plano de trabalho.

V- Encaminhe-se à DPCSS/CRS.Leste para as devidas deliberações.

UVIS ITAIM PAULISTA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Despacho | Documento: [143186364](#)

A UVIS Itaim Paulista/SMS, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, através de seu Coordenador(a), torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

DEFESA AO AUTO DE INFRAÇÃO

6018.2025/0093333-6 / Drogaria São Paulo S/A / Rua Tiburcio de Sousa, 316 e 320 / H/49858 / Indeferida - defesa apresentada intempestivamente e, ainda que tempestiva fosse, não apresenta argumentos capazes de tornar o documento insubsistente / Advogado: André Gonçalves de Arruda - OAB/SP nº 200.777

6018.2025/0106399-8 / Farma Conde S.A / Rua Manuel Lemes da Silva, 804 / H/49872 / Indeferida - defesa não apresentou elementos que tornem o documento insubsistente / Advogada: Ana Flávia Barbosa - OAB/SP 381.167

Despacho | Documento: [143150612](#)

Ofício n.º 1.983/2025/CRS-NORTE/ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Referência: Penalidade Administrativa

SENHOR DIRETOR,

Tendo em vista o Atestado de Medição de Serviço oriundo do fiscal do contrato (Assessoria Técnica/CRSN) qual apontou que os serviços prestados no mês de julho de 2025, foram considerados **não à contento** em face dos atrasos cometidos pela Contratada, conforme demonstrado na tabela de atrasos na entrega dos produtos, bem como diante da manifestação do Setor de Contabilidade/CRSN (link [142172011](#)) qual ratifica as informações constantes no Processo Administrativo - SEI nº 6018.2025/0088307-0, vimos por meio deste Notificar Vossa Senhoria que a Contratada encontra-se passível de sofrer multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso até o máximo de 20% e multa de 20% (vinte por cento) pelo cometimento da inexecução parcial atrasos superiores a 20 dias, totalizando o valor da penalidade na quantia de R\$ 505,38 (quinhentos e cinco reais e trinta e oito centavos) , conforme planilha de cálculo apresentada pelo Setor de Contabilidade/CRSN, haja vista o descumprimento da Cláusula Décima - Penalidades - item 10.2.2 e 10.2.4, do Termo de Contrato nº 014/2023.

Razão pela qual, informamos que está aberto o **prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Defesa Prévia**, nos termos do contido no artigo 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, resguardando os princípios de ampla defesa e contraditório previstos na Constituição Federal, qual poderá ser protocolada junto à **Assessoria Jurídica** no endereço eletrônico: **mczerbini@prefeitura.sop.gov.br** utilizando a referência **Processo Administrativo nº 6018.2025/0088307-0**.

Receba na oportunidade protestos de consideração.

A/C

Empresa Laboratório Roberto De Prótese Dental Ltda

CNPJ 66.851.577/0001-15

Rua Mesquita, Nº 133, Vila Deodoro - São Paulo/ SP

Cep: 015844-010 - São Paulo - SP

comercial@laboratorioroberto.com.br

Despacho | Documento: [143204020](#)

I - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e em face da competência delegada pela Portaria 890/2013-SMS.G e Portaria 727/2018/SMS.G, providências da Gerência de Contratos, da STS Vila Maria/Vila Guilherme, bem como da manifestação da Assessoria Jurídica, a qual acolho, como razão de decidir, **AUTORIZO** o Aditamento do Termo de Contrato nº 013/2020/SMS/CRSN, celebrado com a empresa **Sakura Dedetizadora Ltda.**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 14.340.628/0001-40**, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização/desratização/descupinização nas dependências das unidades de saúde pertencentes a essa Coordenação Regional de Saúde Norte, a fim de **ALTERAR** o endereço da Supervisão Técnica de Saúde de Vila Maria/vila Guilherme à partir de 29/04/2025 (do endereço Travessa Particular Fernão Martins da Costa nº 105, Vila Maria Alta, para o novo endereço Rua General Mendes, 111, 1º andar, Vila Maria Alta) Supervisão Técnica de Saúde pertencente a esta Coordenadoria Regional de Saúde Norte.

Sem alteração no valor mensal e na dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025.

II - Publique-se.

III - Devolver a A.J. para os atos de publicação e confecção do Termo Aditivo e publicação do seu extrato.

Despacho | Documento: [143119676](#)

I - À vista do noticiado no presente processo administrativo SEI nº 6018.2025/0104591-4, nos termos da competência excepcional, delegada pelas Portarias de SMS.G n.º 35/2024, 52/2025 e 611/2025-SMS.G, considerando a essencialidade dos serviços objeto do presente ajuste, **AUTORIZO** a celebração do **Termo Aditivo n.º 129/2025** ao Contrato de Gestão n.º **CG R 008/2015 - CPCSS/SMS**, firmado entre esta Pasta e a entidade **Organização Social SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, CNPJ nº **61.699.567/0001-92**, cujo objeto é **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE VILA MARIA / VILA GUILHERME**, objetivando formalizar a formalizar da Renovação do plano de trabalho referente ao período de 1 a 30 de setembro de 2025, de acordo com a Portaria nº 611/2025-SMS.G.

As despesas oneraram a dotação orçamentária 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.02.1.604.1168.0.,(NR 74.361/2025); 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.02.1.600.1168.0.,(NR 74.373/2025)

84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0 (NR 75.415/2025)

84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.02.1.604.1168.0 (NR 74.361/2025);

84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0 (NR 75.415/2025)

84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.02.1.600.11680 (NR 74.373/2025); 84.10.10.302.3026.2.507.3.350.85.00.00.1.500.9001.0 (NR 75.415/2025).

II - Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho em favor da entidade, bem como o cancelamento de eventual saldo não utilizado em Nota de Reserva ou em Nota de Empenho.

III - Publique-se.

IV - A seguir à Supervisão de Administração e Finanças para as providências subsequentes.

São Paulo, 25.09.2025

Despacho | Documento: [143184072](#)

Ofício n.º 1.986/2025/CRS-NORTE/ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Referência: Penalidade Administrativa

SENHOR DIRETOR,

Tendo em vista o Atestado de Medição de Serviço oriundo do fiscal do contrato (Assessoria Técnica/CRSN), o qual apontou que os serviços prestados no mês de maio de 2025 foram considerados **não à contento** em face dos atrasos cometidos pela Contratada, conforme demonstrado na tabela os inúmeros atrasos na entrega dos produtos, bem como diante da manifestação do Setor de Contratos/CRSN (link [128514187](#)) qual ratifica as informações constantes no Processo Administrativo - SEI nº 6018.2025/0066869-1, vimos por meio deste Notificar Vossa Senhoria que a Contratada encontra-se passível de sofrer multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso até o máximo de 20% e a pena de multa de 20% (vinte por cento) pelo cometimento da inexecução parcial atrasos superiores a 20 dias (valor total da multa R\$ 573,86 (Quinhentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), conforme planilha de cálculo apresentada pelo Setor de Contabilidade/CRSN (link [143118742](#)), haja vista o